

# **ANEXO XVI - POSTURA DE TRÂNSITO da FREGUESIA de VILA BOA DO BISPO**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

A Postura de Trânsito da Freguesia de VILA BOA DO BISPO, integra-se na sua totalidade dentro das disposições habilitantes constante do Artigo 1.º da Postura Municipal de Trânsito do Concelho de Marco de Canaveses e restantes determinações nela contidas, bem como demais legislação sobre trânsito, completando-as, pelo que nela não são repetidas tais determinações de ordem geral que constam daqueles Diplomas e Postura, as quais não poderão ser contrariadas ou omitidas.

## **CAPÍTULO II**

### **Ordenamento do Trânsito**

#### **Artigo 2.º**

Nas vias e locais a seguir indicados o trânsito, estacionamento, parques e paragens de veículos, obedecerão às seguintes prescrições:

#### **AVENIDA DO ENTRONCAMENTO (E.N. 320)**

##### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210) e na Avenida Principal (E.M. 210 – Favões), salvo indicação em contrário prestada pelo sistema semaforico existente.

##### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

#### **RUA AVELINO FERREIRA TORRES**

##### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade trânsito circulante na Rua de Santa Maria (E.N.320).

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DA BACEIRA DE BAIXO**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom Moninho Viegas.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DO CAMPO GRANDE**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210) e Rua Dom Moninho Viegas.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DE CAVALHÕES**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210).

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DO CENTRO ESCOLAR**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom José da Rocha Couto (E.M. 210) e na Rua da Baceira de Baixo.

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DOM ANTÓNIO JOSÉ DA ROCHA COUTO (E.M. 210)**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua Dom Moninho Viegas e a Rua do Campo Grande;
- c) O trânsito circulante nesta via poderá ceder a prioridade ao trânsito circulante na Rua do Mosteiro (E.N. 320) e Avenida do Entroncamento (E.N. 320) em função das indicações do sistema semafórico existente.

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criados dois lugares de Táxi, junto ao número 904 e junto ao número 753, de harmonia com a sinalização ali colocada.

### **RUA DOM MONINHO VIEGAS**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes;

- c) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Santa Maria (E.N. 320) e na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210) e Rua do Campo Grande;
- d) Proibido o trânsito a pesados no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua Joaquim Pinto e o entroncamento com a Rua de Santa Maria (E.N. 320), no sentido Nascente/Poente.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DAS LAGES**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DO LEDOURO**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua de Santa Maria (E.N. 320).

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA MANUEL VALADARES JUNIOR**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á num só sentido (Sul/Norte);
- b) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua da Baceira de Baixo e na Rua do Pombal.

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DE MEXIDE**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA DO MOSTEIRO (E.N. 320)**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210) e na Avenida Principal (E.M. 210), salvo indicação em contrário prestada pelo sistema semafórico existente.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

### **RUA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210).

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **RUA PADRE MANUEL OLIVEIRA SOUSA VALES**

### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Padre Manuel Silva e na Rua Dom Moninho Viegas.

### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **RUA JOSÉ SOARES DE ALMEIDA**

### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede prioridade ao trânsito circulante na Rua Nossa Senhora da Encarnação e na Rua do Campo Grande.

### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **RUA DE SANTA MARIA (E.N. 320)**

### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.
- c) O trânsito poderá perder a prioridade em função das indicações do sistema semafórico existente.

### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **RUA DA VEIGA**

### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes.

### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **RUA DA VEIGA DE CIMA**

### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos, exceto desde a Rua das Laranjeiras até ao entroncamento com a Calçada da Ermida da Veiga em que será num só sentido (Nascente/Poente).

### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 3.º**

O trânsito circulante nas vias que cruzam ou entroncam nas vias onde o trânsito tem prioridade cede a passagem ao trânsito circulante nessas vias.

#### **Artigo 4.º**

Nas restantes vias da freguesia, não especificamente mencionadas nesta Postura, assume-se a existência de trânsito nos dois sentidos.

A permissão de estacionamento e as prioridades são as estabelecidas pelo Código da Estrada em vigor.

#### **Artigo 5º**

Ficam revogadas todas as disposições municipais sobre trânsito existentes na freguesia de Vila Boa do Bispo à data da entrada em vigor desta Postura.